



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei 957/2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Arantina. Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

0204	Viação, Obras e Serviços Urbanos.	
25	Energia	
752	Energia Elétrica	
0270	Iluminação Publica	
2020	Manutenção da Iluminação Publica	
339039	Outros Serviços pessoa Jurídica	R\$ 35.400,00
24	Total	R\$ 35.400,00

Art. 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes Dotações do Orçamento do Município.

0203	Desenvolvimento Interno	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0220	Incentivo ao Comercio, Turismo e a Produção Rural	
2014	Programa de Apoio a Produção rural	
339030	Material Consumo	R\$ 3.000,00

0203	Desenvolvimento Interno	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0220	Incentivo ao Comercio, Turismo e a Produção Rural	
2014	Programa de Apoio a Produção rural	
339036	Outros Serviços pessoa física	R\$ 3.700,00



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

0203	Desenvolvimento Interno	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0220	Incentivo ao Comercio, Turismo e a Produção Rural	
2014	Programa de Apoio a Produção rural	
449052	Equipamento material permanente	R\$ 3.000,00
0204	Viação, Obras e Serviços Urbanos	
25	Energia	
752	Energia Elétrica	
0270	Iluminação Publica	
2021	Extensão da Iluminação Publica do Município	
449051	Obras e Instalação	R\$ 3.900,00
0206	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assist. social	
243	Assist. a criança e ao Adolescente	
0370	Atenção a criança e ao adolescente	
2064	Apoio a Entidade sociais do município	
335043	subvenção social	R\$ 10.800,00
0206	Fundo Municipal de assist. social	
08	Assist. social	
244	Assist. Comunitária	
0260	Programa Habitacional	
2032	Programa de Recuperação de Moradia de famílias carentes	
449051	Obras e instalação	R\$ 11.000,00
	total	R\$ 35.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 12 de novembro de 2012.

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG